



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 61/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico (SEI): 0036.157247/2020-41

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Desmontagem, incluindo elétrica e Mecânica do equipamento e acessórios, e Embalagem das partes sensíveis do Equipamento PHILIPS Compacto Plus 600, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) **em caráter emergencial**, instalado nas dependências do Centro de Medicina Tropical - CEMETRON.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 24/ 04/ 2020 ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência (respectivamente os itens 10 e 11), anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.919, de 05/04/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO para fins de exame de conformidade e aceitação, e demais atos relativos a contratação.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2020.

**Maria do Carmo do Prado
Pregoeira Ômega/ SUPEL**



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011226377** e o código CRC **BF77FC7E**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.157247/2020-41

SEI nº 0011226377



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 Requisitante: Coordenadoria Técnica de Obras - CTO.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Desmontagem, incluindo elétrica e Mecânica do equipamentos e acessórios, e Embalagem das partes sensíveis do Equipamento PHILIPS Compacto Plus 600, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) **em caráter emergencial**, instalado nas dependências do Centro de Medicina Tropical - CEMETRON.

2.1 Descrição Técnica

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Desmontagem, incluindo elétrica e Mecânica do equipamentos e acessórios, e Embalagem das partes sensíveis do Equipamento PHILIPS Compacto Plus 600	unidade	01

2.1.1 Os serviços deverão ser prestados em horário comercial no Centro de Medicina Tropical - CEMETRON devendo ser agendado junto a direção da unidade juntamente com a Coordenadoria Técnica de Obras.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a estatística, de que 10% da população será afetada e que 15 % dessa população com mais de 50 será internada sendo 5% desses 15 serão na UTI, tem-se o numero de 274 leitos.



Faixa Etária	RO	Total	LEITOS					
			Menos Crit	Mais Crit	INTERNAÇÃO (15%)		INTENSIVA (5%)	
			1%	10%	Menos Crit	Mais Crit	Menos Crit	Mais Crit
0 a 4 anos	132.095,00	132.095,00	1.320,95	13.209,50	198,14	1.981,43	9,91	99,07
5 a 9 anos	139.864,00	139.864,00	1.398,64	13.986,40	209,80	2.097,96	10,49	104,90
10 a 14 anos	150.104,00	150.104,00	1.501,04	15.010,40	225,16	2.251,56	11,26	112,58
15 a 19 anos	162.901,00	162.901,00	1.629,01	16.290,10	244,35	2.443,52	12,22	122,18
20 a 29 anos	326.218,00	326.218,00	3.262,18	32.621,80	489,33	4.893,27	24,47	244,66
30 a 39 anos	325.606,00	325.606,00	3.256,06	32.560,60	488,41	4.884,09	24,42	244,20
40 a 49 anos	256.009,00	256.009,00	2.560,09	25.600,90	384,01	3.840,14	19,20	192,01
50 a 59 anos	191.916,00	191.916,00	1.919,16	19.191,60	287,87	2.878,74	14,39	143,94
60 a 69 anos	110.647,00	110.647,00	1.106,47	11.064,70	165,97	1.659,71	8,30	82,99
70 a 79 anos	46.208,00	46.208,00	462,08	4.620,80	69,31	693,12	3,47	34,66
80 anos e mais	16.424,00	16.424,00	164,24	1.642,40	24,64	246,36	1,23	12,32
TOTAL	365.195	365.195			548	5.478	27	274

50 e mais de 80

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período 2000-2030. <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?ibge/cnv/projpopuf.def>, acessado em 21/03/2020 às 23:30

Considerando as macrorregiões:

	LEITOS					
	Menos Crit	Mais Crit	INTERNAÇÃO (15%)		INTENSIVA (5%)	
	1%	10%	Menos Crit	Mais Crit	Menos Crit	Mais Crit
MACRORREGIÃO II	1.836,81	18.368,15	276	2.755	14	138
MACRORREGIÃO I	1.814,95	18.149,51	272	2.722	14	136

Considerando que há relatos que apenas o Raio-X não é suficiente, para detectar e acompanhar os pacientes contaminados pelo COVID-19, se faz necessário exames de Tomografia Computadorizada - TC.

Considerando que as unidades de referencia Cemetron, HRC - Hospital Regional de Cacoal e AMI, apenas o HRC possui o equipamento.

Se faz necessário a implantação de uma Tomografia, nestas unidades - CEMETRON E AMI.

Para isso se faz necessário a adequação da sala, visto que as unidades possuem apenas salas para raio-x.

Pra isso se faz necessário a adequação da sala, com a instalação de uma sala de comando, para isso necessitando de um vidro plumbífero e de um autotransformador de 220-380 de 150 KVA.

Considerando que no CEMETRON a sala possui um Raio-X instalado, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para desmontar e preparar para armazenamento o Raio-X lá instalado. Os Serviços a serem Realizado, serão: Desmontagem elétrica do equipamentos e acessórios, Desmontagem Mecânica, Embalagem das partes Sensíveis.

Considerando ainda nesse contexto torna-se imprescindível e plenamente justificável a Contratação requerida, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical - CEMETRON.

4. EXECUÇÃO

4.1 Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados no: Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, localizado na Avenida Guaporé, nº 215 - bairro Lagoa. Tel. (69) 3216-8541 / 3216-8550

4.2 Garantia dos Serviços

Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega definitiva.

4.6 Prazo para Início da Execução dos Serviços

O prazo para início dos serviços deverá ser **urgente no menor prazo** contados a partir da última assinatura contratual.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

A descrição do objeto;

Número da Conta Bancária da Empresa.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Justiça do Trabalho**, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa especializada no serviço de desmontagem e embalagem do equipamento de Raio-X Compacto Plus 600 nas dependências do Cemetrôn.	
Resposta ao:	Memorando nº 232/2020/SESAU-GECOMP
Projeto/Atividade:	10.302.2034.2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (COVID-19) 10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 0300 - Recursos Superávit Financeiro
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informação nº 166/2020/SESAU-NPPS

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa de preços para a aquisição terá por base os preços apresentados pelos participantes, os quais serão analisados por equipe da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, bem como os demais critérios que norteiam a aquisição emergencial.

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

8.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da

multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia

10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DEVERES

9.1 Da Contratada

9.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o objeto seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

9.1.1.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a realização do serviço.

9.1.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente.

9.1.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.1.1.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

9.1.1.7 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

9.1.1.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente serviço.

9.1.1.9 Manter durante toda a execução do serviço compatibilidade com as obrigações assumidas e, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.2 Da Contratante

9.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do objeto.

9.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas.

9.2.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Documentação Relativa a Qualificação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Observação: *Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)*

10.2 Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

Observação 1: *Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro)*

Observação 2: *Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.*

10.3 Documentação Relativa a Qualificação Econômico - Financeira:

Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.5 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

11. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar o preço unitário e total expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

10. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O serviço ofertado pela Contratada deverá no que couber atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65, Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante de necessidade comprovada da Administração.

11.3 Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou meio eletrônico.

11.4 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Porto Velho, 20 de abril de 2020

Elaborado por:

Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisão Técnica:

Gustavo Soares e Silva

Coordenador Técnico de Obras - CTO/SESAU

Matrícula: 300.118.544

Revisor: Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 20/04/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 20/04/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 20/04/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/04/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011180737** e o código CRC **60BC3EC6**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		Nº. Processo:	0036.157247/2020-41
Fonte de Recurso:	0110; 0209	Programa Atividade:	2442; 4009	Elemento Despesa: 33.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Desmontagem, incluindo elétrica e Mecânica do equipamentos e acessórios, e Embalagem das partes sensíveis do Equipamento PHILIPS Compacto Plus 600, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em caráter emergencial , instalado nas dependências do Centro de Medicina Tropical - CEMETRON.		Referente Memo.:	Memorando nº 110/2020/SESAU-CO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Desmontagem, incluindo elétrica e Mecânica do equipamentos e acessórios, e Embalagem das partes sensíveis do Equipamento PHILIPS Compacto Plus 600	Serviço	01		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60dias
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

Agência:

C/C:

A empresa vencedora deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho, 20 de abril de 2020

Elaborado por:

Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisão Técnica:

Gustavo Soares e Silva

Coordenador Técnico de Obras - CTO/SESAU

Matrícula: 300.118.544

Revisor: Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 20/04/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 20/04/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/04/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 20/04/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011192657** e o código CRC **90D08D8D**.